



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

[www.cardoso.sp.gov.br](http://www.cardoso.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso)

Sexta-feira, 01 de julho de 2022

Ano IV | Edição nº 663A

Página 1 de 4

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2
Portarias .....	2
<b>Comunicados</b> .....	4

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cardoso, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cardoso poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.cardoso.sp.gov.br](http://www.cardoso.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Cardoso**

CNPJ 46.599.825/0001-75  
Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870  
Telefone: (17) 3466-3900  
Site: [www.cardoso.sp.gov.br](http://www.cardoso.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso)

#### **Câmara Municipal de Cardoso**

CNPJ 49.677.933/0001-07  
Rua Ângelo Moretin, 753  
Telefone: (17) 3453-1088 | (17) 3453-2211  
Site: [www.camaracardoso.sp.gov.br](http://www.camaracardoso.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cardoso garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.cardoso.sp.gov.br](http://www.cardoso.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Sexta-feira, 01 de julho de 2022

Ano IV | Edição nº 663A

Página 2 de 4

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Decretos

#### DECRETO Nº 3.743, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

**DISPÕE SOBRE AJUSTE DO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO/SP, REGIDO PELO EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2018.**

**JAIR CÉSAR NATTES**, Prefeito do Município de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

**Considerando** que o Concurso Público nº 001/2018 foi homologado em 06 de julho de 2018 tendo este o vencimento de vigência em 06/07/2020;

**Considerando** que por meio do Decreto nº 3.498, de 03 de julho de 2020 a vigência deste foi prorrogada para até 06/07/2022;

**Considerando** que no dia 27/05/2020 foi publicada a Lei Complementar Federal nº 173, onde em seu artigo 10 tem-se a suspensão dos prazos de validade dos concursos públicos já homologados na data da publicação do [Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020](#), em todo o território nacional, até o término da vigência do estado de calamidade pública estabelecido pela União;

**Considerando** que a Lei Complementar supra mencionada foi alterada pela Lei nº 14.314, de 24 de março de 2022, ajustando o período de suspensão da contagem dos prazos de validade dos concursos públicos em razão dos impactos econômicos decorrentes da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da covid-19, passando este para até o término da vedação do aumento de despesa com pessoal;

**Considerando** que o período de suspensão ora ajustado pelas Leis acima mencionadas compreende de 27/05/2020 à 31/12/2021;

**Considerando** ainda que entre o início da data de suspensão (27/05/2020) à data final da vigência inicial do concurso (06/07/2020) tem-se 31 dias de vigência que foi suspenso, e que aplicado esses dias a partir do início da contagem (01/01/2022), o prazo de vigência do referido concurso passou a ser em 31/01/2022, e aplicando-se a autorização de prorrogação por mais 02 (dois) anos, a vigência final passa a ser em 31/01/2024; e,

**Considerando** finalmente o interesse do Município em ajustar o prazo de validade do referido concurso, bem como evitar prejuízo aos candidatos aprovados e impedidos de serem admitidos em face da vedação da Lei Federal nº 173/2020, e a autorização para suspensão conforme

exposto supra,

#### DECRETA:

**Artigo 1º** - Fica **PRORROGADO para até 31/01/2024**, o prazo de validade do Concurso Público Municipal para provimento de cargos efetivos regido pelo Edital Completo de Abertura nº 001/2018, de 02 de maio de 2018, nos termos dos considerando supra mencionados.

**Artigo 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Vereador Antônio Gonçalves Gouveia Filho", 30 de junho de 2022.

Jair César Nattes

Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

**Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa**

Secretário de Administração e Finanças

### Portarias

#### PORTARIA Nº 8.259, DE 01 DE JULHO DE 2022.

**NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO.**

**JAIR CÉSAR NATTES**, Prefeito Municipal de Cardoso, no uso de suas atribuições legais, e

**Considerando** que o Departamento de Gabinete é o órgão responsável por assistir direta e imediatamente ao Governo Municipal no desempenho de suas atribuições, auxiliando no relacionamento e na tomada de decisões que envolvem as diversas esferas de Poder, tanto interna quanto externamente;

**Considerando** a necessidade de designar um responsável para atuar como Diretor do Departamento supra mencionado, tendo este como principal objetivo englobar a articulação e coordenação das políticas de Governo, ser responsável direto pela execução das metas de atendimento político institucional e inter-relacionamento da Administração e os demais órgãos governamentais ou não, agentes públicos ou não, através das ações relacionadas no tópico "Compete ao Departamento de Gabinete" - Anexo II da Lei Complementar nº 162/2017;

#### RESOLVE:

**Artigo 1º** - **NOMEAR**, o servidor público municipal Sr. **CAIO RIBEIRO DE MENDONÇA MARTINS**, portador do RG nº 49.503.941-X SSP/SP, lotado em cargo de provimento efetivo, para exercer em comissão o cargo de "**Diretor do Departamento de Gabinete**", criado pela Lei Complementar nº 162, de 19 de janeiro de 2017.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Sexta-feira, 01 de julho de 2022

Ano IV | Edição nº 663A

Página 3 de 4

### Jair César Nattes

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

### Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa

Secretário de Administração e Finanças

### TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

Ao primeiro dia do mês de julho do ano de 2022, nesta cidade de Cardoso, Estado de São Paulo, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, nº 870, perante Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor Jair César Nattes, compareceu o Sr. **CAIO RIBEIRO DE MENDONÇA MARTINS**, portador do RG nº 49.503.941-X SSP/SP, para exercer em comissão o cargo de Diretor do Departamento de Gabinete, nomeado através da Portaria nº 8.259, datada de 01 de julho de 2022, o qual promete bem servir e fielmente desempenhar as funções inerentes ao cargo para o qual foi nomeado, tendo então o Excelentíssimo Senhor Prefeito, declarado empossado, em virtude do preenchimento das formalidades legais.

Jair César Nattes  
Prefeito Municipal

Caio Ribeiro de Mendonça Martins  
Empossado

### PORTARIA Nº 8.260, DE 01 DE JULHO DE 2022

#### **REVOGA PORTARIA QUE ATRIBUIU A SERVIDOR GRATIFICAÇÃO MENSAL, PELA PARTICIPAÇÃO COMO MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.**

**JAIR CÉSAR NATTES**, Prefeito Municipal de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º - REVOGAR** a Portaria nº 8.033, de 03 de janeiro de 2022, que atribuiu ao servidor público municipal, Sr. **CAIO RIBEIRO DE MENDONÇA MARTINS**, portador do RG nº 49.503.941-X SSP/SP, lotado no cargo de provimento efetivo de "Auxiliar de Serviços Gerais", uma Gratificação Mensal pela participação como membro da Comissão Permanente de Licitações.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência.

### Jair César Nattes

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

### Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa

Secretário de Administração e Finanças

### PORTARIA Nº 8.261, DE 01 DE JULHO DE 2022.

*DESIGNA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PARA ATUAR EM PROCESSOS LICITATÓRIOS NAS MODALIDADES CONCORRÊNCIA, TOMADA DE PREÇOS, CONVITE, CONCURSO E LEILÃO, REVOGA PORTARIA Nº 8.027/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**JAIR CÉSAR NATTES**, Prefeito do Município de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Designar os servidores FABRICIO CLEMENTE, portador do RG nº 40.307.289-X SSP/SP, lotado no cargo de provimento efetivo de "Assistente de Administração", KAIRA CRISTINA MACEDO LAURINDO GOUVEA, portadora do RG nº 40.975.275-7 SSP/SP, lotada no cargo de provimento efetivo de "Assistente de Administração", e, LUCAS TEODORO, portador do RG nº 44.507.648-3 SSP/SP, lotado no cargo de provimento efetivo de "Escriturário", para, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão Permanente de Licitações para atuar em processos licitatórios nas modalidades de Concorrência, Tomada de Preços, Convite, Concurso e Leilão, no decorrer do exercício de 2022.

**Artigo 2º** - Na ausência do Presidente desta Comissão fica designado como Presidente Substituto um dos membros titulares integrantes desta.

**Artigo 3º** - Na ausência de um dos membros designados no artigo 1º, com exceção do Presidente, poderá atuar como suplente deste a seguinte servidora:

- **DANIELA ACIOLE TEIXEIRA**, portadora do RG nº 27.321.670-3 SSP/SP, lotada no cargo de provimento efetivo de Escriturário.

**Artigo 4º** - Compete a esta Comissão Permanente de Licitação:

I - receber, apreciar e dar suas decisões sobre os pedidos de inscrição em registro cadastral ou sua alteração ou cancelamento;

II - receber, apreciar e julgar a habilitação preliminar e as propostas dos licitantes.

**Parágrafo Único** - No caso de obras, serviços de engenharia e aquisição de equipamentos de maior tecnologia, a Comissão, caso seja necessário, deverá contar com a participação de profissionais legalmente habilitados para a apreciação de documentos, pedidos de inscrição e demais outros atos.

**Artigo 5.º** - A Comissão Permanente de Licitações desempenhará suas atribuições na forma da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**Artigo 6º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2022, revogados as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 8.027, de 03 de janeiro de 2022.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Sexta-feira, 01 de julho de 2022

Ano IV | Edição nº 663A

Página 4 de 4

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência.

**Jair César Nattes**

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

**Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa**

Secretário de Administração e Finanças

### PORTARIA Nº 8.262, DE 01 DE JULHO DE 2022

**ATRIBUI AO SERVIDOR UMA GRATIFICAÇÃO MENSAL, PELA PARTICIPAÇÃO COMO MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.**

**JAIR CÉSAR NATTES**, Prefeito Municipal de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**Artigo 1º - ATRIBUIR** ao servidor **LUCAS TEODORO**, portador do RG nº 44.507.648-3 SSP/SP, lotado no cargo de provimento efetivo de **“ESCRITURÁRIO**, uma **Gratificação Mensal** correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor constante na Referência 07 - Padrão I da Escala de Vencimentos Anexo XII da Lei Complementar nº 17 de suas alterações, **pela participação como membro da Comissão Permanente de Licitações**, conforme disposto na Lei Complementar nº 222, de 26 de janeiro de 2021.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência.

**Jair César Nattes**

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

**Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa**

Secretário de Administração e Finanças

### Comunicados

#### COMUNICADO

**JAIR CESAR NATTES**, Prefeito do Município de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais informa que com base Lei Complementar 173/2020, em seu artigo 10, alterado pela Lei nº 14.314, de 24 de março de 2022, que assim estabeleceu:

Art. 1º O art. 10 da [Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020](#), passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 10.** Fica suspensa a contagem dos prazos de validade dos concursos públicos já homologados na data da publicação do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, até o término da vedação do aumento de despesa com pessoal por força desta Lei Complementar.

**§ 2º** A contagem de prazos suspensa volta a correr a partir do dia seguinte ao término do período indicado no **caput** do art. 8º desta Lei Complementar.

**§ 3º** A suspensão da contagem de prazos deverá ser publicada pelos respectivos órgãos públicos, com a declaração expressa de todos os efeitos dela decorrentes.” (NR)

O **CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL** para provimento de cargos efetivos regido pelo Edital Completo de Abertura nº 001/2018, de 02 de maio de 2018, cuja homologação ocorreu em 06 de julho de 2018, e a vigência venceria em 06/07/2020, teve sua validade suspensa a partir de 27/05/2020 até 31/12/2021, assim, aplicando-se esse período de suspensão, bem como a autorização para prorrogar por mais 2 (dois) anos, permanece referido concurso válido até 31/01/2024.

Cardoso, 30 de junho de 2022.

Jair César Nattes

Prefeito Municipal



# VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: f6b3-6d56-1bdd-14ea



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Cardoso (SP), Edição nº 663A, ano IV, veiculado em 01 de julho de 2022.



O documento original foi assinado digitalmente por CLAUDIA DOMINGUES MACHADO (CPF \*\*\*543818\*\*) em 01/07/2022 às 14:48:00 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SOLUTI Multipla v5 | AC SOLUTI Multipla v5, do tipo A3.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/f6b3-6d56-1bdd-14ea>